



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3253-1050

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0042299-85.2011.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora RAFAELA MATTIOLI SOMMA, MM. Juíza de Direito Substituta da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0042299-85.2011.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO** em face de **LUIZ FIOR (CPF: 027.616.969-72)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 05/06/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 19/06/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

1º Leilão em 03/07/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 17/07/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE DE TERRENO SOB O Nº 33, DA PLANTA ÁUREA, CORRESPONDENTE AO LOTE FISCAL 5-NO-B-3 E 4, MEDINDO 8,11M DE FRENTE PARA A RUA CARLOS DE CARVALHO, DESTA CIDADE, POR 41,40M DE FUNDOS, EM AMBOS OS LADOS, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS, SOB Nº 1460, DA REFERIDA RUA, E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 5094 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 13.102.018.000-9. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Carlos de Carvalho, 1460, Centro, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 545.000,00 atualizado em 22/05/2017. (Original: R\$ 515.000,00, mov. 424.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-17: Penhora proveniente dos autos nº 0025396-04.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 22ª Vara Cível de Curitiba; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0049342-39.2012.8.16.0001, em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 0272/2017 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos no importe de R\$ 38.935,35 conforme ofício nº 924/2016 – PGF-1 ao mov. 402.1. Outros débitos: O ofício nº 0274/2017 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0275/2017 remetido à Receita Federal/INSS e ofício nº 0276/2017 remetido ao IAP ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 52.080,81 (mov. 264.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado LUIZ FIOR (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 22/05/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar e subscrevi, por ordem da MMA. Juíza de Direito Substituta.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado